

LEI N.º 3.088, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá a denominação de «Prof. Eurípedes Simões de Paulas» à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Lucélia, Subdistrito de Capela do Socorro, na Capital.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Eurípedes Simões de Paulas» a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Lucélia, Subdistrito de Capela do Socorro, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

LEI N.º 3.089, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública a «Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto», com sede em Pereira Barreto.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a «Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto», com sede em Pereira Barreto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

LEI N.º 3.090, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública o «Lar Jesus Menino», com sede no Município de Taboão da Serra.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o «Lar Jesus Menino», com sede no Município de Taboão da Serra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

LEI N.º 3.091, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá a denominação de «Profa. Benedicta de Toledo» à Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Hipólito, em Limeira.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Benedicta de Toledo» a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Hipólito, em Limeira.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

LEI N.º 3.092, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas de 1.º e 2.º graus do Estado manterem funcionários com conhecimentos sobre prevenção e combate a incêndios e dá providências correlatas.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam os estabelecimentos de ensino de 1.º e 2.º graus do Estado, localizados em cidades onde existam unidades do Corpo de Bombeiros, obrigados a manter entre os seus funcionários, pelo menos, um com conhecimentos sobre prevenção e combate a incêndios.

§ 1.º — Os conhecimentos sobre prevenção e combate a incêndios, de que trata este artigo, deverão ser adquiridos mediante a frequência obrigatória ao curso de Bombeiro Auxiliar, ministrado pela Polícia Militar do Estado, por intermédio de seu Corpo de Bombeiros.

§ 2.º — Caberá ao diretor ou responsável pela unidade de ensino indicar o funcionário que deverá frequentar o curso de que trata o parágrafo anterior.

§ 3.º — O funcionário indicado, mediante a apresentação de atestado de frequência expedido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, será considerado presente para todos os efeitos legais no estabelecimento de ensino, durante o período que frequentar o curso, não sofrendo qualquer prejuízo nos vencimentos e nas demais vantagens de seu cargo.

Artigo 2.º — O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

LEI N.º 3.093, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de utilidade pública a «Associação de Recuperação do Alcoolatra», com sede na cidade de São José do Rio Preto.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a «Associação de Recuperação do Alcoolatra», com sede na cidade de São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1981.

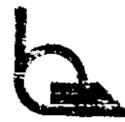
JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Dir̄tor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefons: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

LEI N.º 3.094, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá a denominação de «Prof. João Dionísio» à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Ubarana, em José Bonifácio.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. João Dionísio» a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Ubarana, em José Bonifácio.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

LEI N.º 3.095, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá a denominação de «Eng.º João Baptista Cabral Rennó» à rodovia SP-225, no trecho que liga o Município de Ipaçu à rodovia SP-300.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Eng.º João Baptista Cabral Rennó» a rodovia SP-225, no trecho que liga o Município de Ipaçu à SP-300.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1981.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de novembro de 1981.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

LEI N.º 3.096, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá a denominação de «Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli» à 3.ª Escola Estadual de 1.º Grau de Registro, em Registro.

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli» a 3.ª Escola Estadual de 1.º Grau de Registro, em Registro.